

**FACULDADE ESMAC
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO
PROJETO DE EXTENSÃO**

Edital N°. 002/2026

SELEÇÃO INTERNA DE PROJETO DE EXTENSÃO – 2026

A Faculdade ESMAC no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público à comunidade acadêmica que no Período de 04 a 20 de fevereiro 2026, entrará em vigor o **Edital de N° 002/2026** que estabelece normas para inscrição ao Processo Seletivo Interno para Projetos de Extensão, válido para o ano de 2026.

1. DO OBJETO

O presente edital visa selecionar 01(um) projeto por curso da ESMAC direcionado a extensão para que sejam desenvolvidos, no período de março a novembro de 2026, de acordo com as linhas e os programas instruídos no Projeto de Desenvolvimento Institucional-PDI.

2. OBJETIVO

Contribuir com intervenções que favoreça uma visão abrangente e integradora da sociedade de Ananindeua e/ou região metropolitana de Belém, constituindo-se em espaço privilegiado no processo de formação profissional e na produção de conhecimento.

3. EQUIPE EXECUTORA

3.1 Proponente

3.1.1 O **proponente do projeto** poderá ser qualquer integrante da equipe docente envolvida em sua execução, desde que vinculado à instituição, e com currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq.

3.1.2 O **orientador do projeto** deve ser docente da instituição, possuir, no mínimo, titulação de especialista e ter currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq.

3.2 Colaborador (s) externo (s)

3.2.1 A participação de professores/colaboradores externos à Instituição é permitida, na modalidade VOLUNTÁRIA, desde que o professor esteja associado a um projeto submetido por um docente da instituição.

3.2.2 Entende-se como colaborador externo um cientista, com titulação mínima de

mestre, com experiência notória na área de extensão do projeto.

3.3 Aluno (s)

- 3.3.1 O(s) aluno(s) participante(s) do Projeto de Extensão deve(m) ser aluno(s) de graduação, regularmente matriculado(s) durante os meses de execução do projeto na Faculdade ESMAC.
- 3.3.2 Uma mesma proposta pode ser composta por alunos de um ou mais cursos de graduação.

4. DO PROJETO

- 4.1 O projeto deve ter duração de 12 meses.
- 4.2 Os projetos, nos quais estejam previstos trabalhos desenvolvidos em espaços dentro da Instituição, deverão solicitar o uso desses ambientes previamente (com 7 dias de antecedência) e aguardar a confirmação para o uso.
- 4.3 Os projetos que envolvam atividades em outras instituições e/ou laboratórios externos à ESMAC deverão solicitar autorização à Coordenação de Extensão no momento da submissão da proposta.
- 4.4 O(s) aluno(s) não pode(m) utilizar os laboratórios sem supervisão imediata do professor.
- 4.5 A participação no projeto será considerada como Atividade complementar para o aluno, com carga horária de 200 horas semestrais.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 5.1 Ficha de inscrição preenchida pelo Coordenador no link <https://forms.gle/eppwcZnjmiW3vejFA>
- 5.2 Projeto de extensão, conforme modelo disponibilizado neste Edital;
- 5.3 Currículo vitae modelo CNPq-Lattes, retirado diretamente da base de dados do CNPq, atualizado até a data da inscrição.
- 5.4 O projeto selecionado pelo NUPEX terá o apoio técnico de monitoramento e orientação, assim como as deliberações administrativas que compete ao Núcleo de Pesquisa e Extensão.
- 5.5 O responsável pelo projeto deverá seguir as normativas do edital, caso contrário, o projeto será suspenso.
- 5.6 O responsável pelo projeto deverá apresentar um relatório ao final do Projeto, caso não apresente, não poderá participar do próximo processo seletivo.

6. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTOS.

Cada projeto será avaliado por profissionais que compõe o Comitê de Avaliação do Programa de Extensão, como: Diretora Acadêmica, Coordenadora do NUPEX, Coordenador adjunto do NUPEX e os Membros do Comitê Institucional do Programa de Iniciação à Pesquisa. Os pareceres considerarão os seguintes itens:

6.1 Itens avaliados para aprovação

6.1.1 Mérito do projeto apresentado:

O mérito do Projeto de Extensão, com pontuação máxima de 12 pontos, sendo no máximo 02 pontos por item, será avaliado utilizando-se os seguintes critérios:

- a) O projeto apresenta clareza na apresentação do tema?
- b) Os objetivos da extensão estão claramente definidos?
- c) A metodologia está adequada em relação aos objetivos propostos?
- d) Existe exequibilidade da proposta com relação aos prazos, objetivos e condições metodológicas?
- e) Existe importância social e acadêmico-profissional da proposta?
- f) O projeto envolve seres humanos ou animais? Se sim, possui comprovante de submissão nas plataformas cabíveis (CEP ou CEUA)? (Os projetos de extensão envolvendo seres humanos ou animais deverão apresentar, no ato da inscrição, comprovante de submissão dos projetos nas plataformas cabíveis (CEP ou CEUA). Para extensão com humanos, ao submeter o projeto de extensão na Plataforma Brasil será gerado o número CAAE - Certificado de Apresentação para Apreciação Ética, que deve ser informado no ato da inscrição).

6.1.2 Plano de Trabalho:

O Plano de Trabalho será avaliado, com pontuação máxima de 08 pontos, sendo no máximo 02 pontos por item, utilizando-se os seguintes critérios:

- a) As atividades estão detalhadamente descritas?
- b) Existe a possibilidade de proporcionar uma experiência formativa extensionista ao aluno, com envolvimento efetivo em ações voltadas à comunidade?
- c) Apresenta coerência das atividades em relação à formação do aluno e à elaboração do Projeto de Extensão?
- d) Atendimento aos itens do presente edital?

6.1.3 Avaliação do currículo do docente

O currículo do orientador será avaliado utilizando-se os seguintes critérios:

- a) Titulação (Doutor - 3 pontos; Mestre – 2 pontos; Especialista – 1 ponto);
- b) Produção bibliográfica nos últimos 5 anos: 1 ponto \leq 3 produções; 2 pontos $>$ 3 produções;
- c) Produção técnica nos últimos 5 anos: 1 ponto \leq 3 produções; 2 pontos $>$ 3 produções;
 - Os itens 6.1.1 e 6.1.2 acima serão pontuados conforme Tabela 2 e terão peso dois.
 - O cálculo da nota final será: nota do item 6.1.1x2 + nota do item 6.1.2x2 + nota do item 6.1.3.

Tabela 2: Pontuação dos itens avaliados.

Crítérios	Valor
Atende	2 pontos
Atende parcialmente	1 ponto
Não atende	0 ponto

7. DIREITOS E DEVERES

7.1 Proponente (Docente/orientador)

- a) Elaborar um projeto compatível com as condições oferecidas pela instituição;
- b) Não estar afastado ou de licença da Instituição até a data da implementação do projeto.
- c) Manter o currículo Lattes atualizado.
- d) Os Projetos apresentados devem contemplar a necessidade do município de Ananindeua e/ou da área metropolitana de Belém.
- e) Orientar o extensionista nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e na divulgação dos resultados em congressos, seminários e eventuais publicações;
- f) Incluir o nome do extensionista em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do extensionista e voluntário;
- g) Acompanhar a apresentação dos extensionistas, por ocasião dos eventos científicos da ESMAC. A ausência do orientador ou de seu representante, implicará no seu afastamento do próximo processo seletivo do NUPEX/ESMAC.
- h) Encaminhar relatório final e frequência de seu aluno extensionista;

7.2 Extensionista (aluno)

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação e em dia com a instituição em relação aos seus compromissos financeiros;
- b) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- c) Apresentar ao término da vigência do projeto, um relatório final das atividades de extensão, na data estabelecida pelo NUPEX;
- d) Fazer referência a sua condição de aluno da Instituição e vinculado ao projeto do qual faz parte em suas publicações e trabalhos apresentados;
- e) No caso de desistência do projeto, apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas;
- f) Realizar pelo menos 02 reuniões no semestre.

1. CASOS OMISSOS:

Casos omissos ou excepcionais serão dirimidos e encaminhados para Diretoria Geral e Diretoria Acadêmica da ESMAC.

Ananindeua, 04 de fevereiro de 2026.

Fabiano Monaco Cardoso
Diretor Geral - ESMAC

ANEXO 1

Edital N°. 002/2026

SELEÇÃO INTERNA DE PROJETO DE EXTENSÃO – 2026.1

CRONOGRAMA

Submissão das propostas:	04 a 20 de fevereiro 2026.
Análise documental	22 e 24 de fevereiro 2026.
Resultado da análise documental	25 de fevereiro 2026.
Análise e seleção das propostas:	26 e 27 de fevereiro 2026.
Divulgação final dos resultados:	03 de março 2026.

ANEXO II

ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO

PROJETO DE EXTENSÃO

1- DADOS BÁSICOS

1.1 – NOME DO(S) PROPONENTE(ES) DO PROJETO:

RESPONSÁVEL(IS) PELO PROJETO

Cargo/Titulação:	Curso:
Celular:	E-mail:
Endereço:	
E-mail:	

Cargo/Titulação:	Curso:
Celular:	E-mail:
Endereço:	
E-mail:	

ACADÊMICOS DO PROJETO:

NOME	MATRÍCULA

1.3- TÍTULO DO PROJETO:

1.2 - PERÍODO:

2 - APRESENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

3 - OBJETIVOS

6 - QUADROS DAS DESPESAS:

As despesas aqui relacionadas são para custeio do projeto no decorrer do semestre a que foi habilitado.

6.1- Previsões de Despesas com Materiais e Infraestrutura

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO (dos materiais)	VALOR (R\$) (Unitário)	VALOR (R\$)
Total Parcial			

6.2- Previsões de Despesas com Pessoal

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO (dos materiais)	VALOR (R\$) (Unitário)	VALOR (R\$)
Total Parcial			

7- PREVISÕES DE DESPESAS COM A COMUNICAÇÃO:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Total Parcial		

Total Geral	R\$
--------------------	------------

Data:

Assinatura do(s) proponente(s)
Elaboração do Projeto

Situação do projeto:

() Deferido () Indeferido